

FESTIVAL GASTRONÔMICO e CULTURAL **DE JOÃO MONLEVADE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG, por meio da **Fundação Casa de Cultura**, com sede à Rua Tímoteo, 172 Nossa Senhora da Conceição – João Monlevade/MG inscrito no CNPJ nº 21.857.115/0001-77, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas no Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade, primeira edição, realizada em parceria com a Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, nos termos e condições explicitadas a seguir:

1 – DO OBJETO

- 1.1** O objeto deste chamamento constitui-se no credenciamento de restaurantes, bares ou similares, legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG para comercializar pratos gastronômicos e bebidas durante o evento a ser realizado no dia **02 de julho de 2022, de 15h às 00:00h e 03 de julho de 2022, de 10h às 16h;**
- 1.2** Serão selecionados **10 (dez)** restaurantes, bares ou similares, para participar do evento na comercialização de comidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG. Estes estabelecimentos irão concorrer à premiação;
- 1.3** Serão selecionados **04 (quatro)** comerciantes de bebidas, para participar do evento na comercialização de bebidas, todos legalmente constituídos, com sede em João Monlevade/MG, dentre eles comerciantes e produtores de bebidas artesanais (cerveja, chop, cachaça, drink) e comerciantes de bebidas industrializadas (água, refrigerante, cerveja em lata);
- 1.4** Os credenciados, com **EXCEÇÃO** dos produtores de bebida, além de comercializar seus pratos autorais, participarão de um concurso gastronômico cujo resultado será definido por júri popular. Para tanto, faz-se necessária a leitura criteriosa deste edital e o ANEXO I, sob o título de **NORMAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE**, que prevê as diretrizes de participação no Festival Mistura e no concurso gastronômico.

2 – DA INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão protocolar os envelopes lacrados com a documentação exigida neste edital, **no período de 08/06/2022, no horário de 08:00h às 10:00h e 13:30h às 16:00h**, a na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, na Prefeitura Municipal de João Monlevade, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição.

2.2. Para participar, o interessado deve apresentar:

- a) ANEXOS II, III, IV, V e VI deste Edital;
- b) Cópia do cartão de CNPJ;

- c) Cópia do Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária;
- e) Documentos pessoais do representante legal e 02 ajudantes que estarão no dia do evento, totalizando 03 pessoas: 01 representante mais 02 ajudantes;
- f) Cópia de Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Cópia do Diploma se for formado na área de gastronomia;
- h) Comerciantes de comida: Carta proposta de cardápio (que pode conter até 3 itens: entrada, principal e sobremesa) incluindo: nome do(s) prato(s), lista de ingredientes, fotografia do(s) prato(s). A proposta deve atender aos termos do item 2.5.
- i) Comerciantes de bebida: Carta proposta de bebidas que deve atender aos termos do item 2.6;

2.3. A Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico se encarregará de encaminhar as inscrições para a **Comissão Especial de Eventos**, a ser nomeada em portaria da Fundação Casa de Cultura de João Monlevade que fará a seleção.

2.4. As propostas dos estabelecimentos concorrentes para comercialização de comida deverão contemplar a união das culturas mineira e luxemburguesa, incluindo ingredientes comuns a ambos os países e inspirados em suas tradições culinárias. Deverão conter um cardápio com **no mínimo 06 (seis) ingredientes listados no item 2.5 deste edital**, integrando-os a alimentos locais. Os pratos devem harmonizar-se desde a entrada à sobremesa, dando preferência a destacar produtos originados na cidade de João Monlevade.

2.5. Lista de ingredientes tradicionais da cozinha luxemburguesa facilmente encontrados em Minas Gerais (todas as propostas devem conter pelo menos seis ingredientes dessa lista):

I- Carnes

Peixes (principalmente trutas), aves, carne bovina e suína, embutidos como bacon, linguiça, presunto (carnes suínas e embutidos preferencialmente defumados), coelhos e lebres, chorizo;

II- Pães caseiros, massas folhadas, panquecas;

III- Legumes

batata, repolho, cogumelos, ervas, cenoura, cebola de cabeça, cebola de folha, salsa, alho poró;

IV- Frutas

pêssegos, ameixas, cerejas, peras, maçãs;

V- Queijo (com exceção de industrializados como cheddar);

VI- Grãos

Fava, Feijão verde, vagem,

VII- Tempero, preparação de molhos e adicionais

Vinho branco seco; cerveja/chopp Pilsen; cremes azedo (sour cream), mel, purê de maçã; mostarda

VIII- Doces

Tortas (de frutas), bolinhos, massas folhadas e rocambole.

2.5.1 Os pratos não precisam ser compostos **EXCLUSIVAMENTE** dos ingredientes citados no item **2.5**, permitindo-se ao participante unir no mínimo 6 elementos da lista a quaisquer outros que couberem na sua composição, contanto que respeite as condições do Item **4.4** deste edital.

2.6. As propostas dos concorrentes produtores de bebidas artesanais deverão conter a carta de

bebidas a ser comercializada que poderá enquadrar em 1 (uma) das categorias abaixo;

- a) Cerveja/Chopp artesanal;
- b) Água, refrigerante, suco, cerveja (lata);
- c) Vinhos Seco (branco e tinto);
- d) Drinques / cachaça mineira.

2.7. As inscrições para o Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade são gratuitas.

3 – DA SELEÇÃO

3.1 Todos os selecionados NECESSARIAMENTE deverão ter cumprido com as condições do presente edital, entregando nos prazos determinados pelo item 2.1, toda a documentação exigida no item 2.2; atendendo às diretrizes dos itens **2.5** (comerciantes de comida) ou **2.6** (comerciantes de bebida)

3.2 A **Comissão Especial de Eventos** fará análise das propostas da Carta Proposta de Cardápio (participantes para comercialização de comida) e da carta de bebidas (produtores de bebidas artesanais), conforme critérios abaixo:

Crítérios Comida:	Pontuação:
Apresentação cardápio conforme subitem 2,5	0 a 10
Inovação na proposta de Pratos.	0 a 10
Crítérios Bebida :	Pontuação:
Ordem de inscrição por categoria (Categorias no Item 2.7).	

3.3 Em caso de empate dos participantes para comercialização de comida, a escolha deverá seguir a ordem de inscrição;

3.4 A permissão de uso do espaço público se dará por meio da emissão de autorização e crachá específico para o evento, descrevendo o tipo(s) de mercadoria(s) a ser(em) comercializada(s).

3.5 Eventuais recursos quanto aos resultados poderão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua Geraldo Miranda, nº 337, Nossa Senhora da Conceição, e serão julgados pela **Comissão Especial de Eventos**.

3.6 Caso não haja inscritos para determinado segmento, a Fundação Casa de Cultura se resguarda o direito de convidar participantes.

4- DOS PRODUTOS A SEREM COMERCIALIZADOS NO FESTIVAL

4.1 É proibida a venda de bebidas alcoólicas pelos restaurantes, bares ou similares, selecionados para comercialização de comidas.

4.2 É proibida a comercialização de gêneros alimentícios pelos selecionados produtores e comerciantes de bebidas.

4.3 É vedado aos estabelecimentos participantes a comercialização de alimentos industrializados, processados ou congelados.

4.4 Os pratos deverão ser autorais, ou seja, criados seguindo as premissas deste edital e o regulamento do concurso (Anexo I), incluindo uso de produtos frescos e a preferência por produtos artesanais e locais.

4.5 Não será permitida a participação de fast foods, tais como Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, salgados, dentre outros.

4.6 Todos os selecionados para a comercialização de comida receberão tutoria online e gratuita de professores do curso Superior Tecnológico em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia / IFMG e de professores do curso Superior de Nutrição da Universidade Federal de Ouro Preto / UFOP), para aprimoramento do conceito dos pratos propostos. A tutoria é um processo mandatório e será explicada a tempo da reunião de orientação.

5 DA ARTICULAÇÃO E DO CRONOGRAMA DO EVENTO:

5.1 Fica a cargo do Município de João Monlevade fazer as articulações para que o evento ocorra em tempo hábil para sua melhor execução.

5.2 Fica definido o seguinte cronograma:

ATOS	DATAS
Publicação do Edital e da Portaria da Comissão Especial de Eventos Publicação	27/05/2022
Término das Inscrições	08/06/2022
Avaliação dos cadastros e seleção	09/06/2022
Divulgação do resultado dos selecionados	10/06/2022
Prazo para recurso	13/06 a 15/06
Divulgação do resultado final após recurso e homologação	20/06/2022
1ª Reunião com todos os participantes	22/06/2022
Reunião Município e Participantes para organização final do evento	27/06/2022
Dia do Festival	02/07/2022 e 03/07/2022

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.pmjm.mg.gov.br

6.2 Perderão o direito à participação os participantes credenciados que descumprirem as obrigações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

6.3 O Município de João Monlevade poderá retificar, prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

6.4 O envio da inscrição implicará a concordância e aceitação de todos os termos e condições do presente Edital.

6.5 O Município de João Monlevade não se responsabiliza por quaisquer custos incorridos pelos participantes para inscrição e participação do evento, inclusive gastos com produtos, equipamentos, despesas trabalhistas e eventuais impostos, dentre outros.

6.6 É de responsabilidade dos participantes a reparação de eventuais danos a terceiros decorrentes da comercialização de seus produtos e de sua participação no evento.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Casa de Cultura.

João Monlevade/MG, 24 de maio de 2022

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO I

NORMAS DO FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE JOÃO MONLEVADE

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Este evento tem como principais objetivos:

- I. Valorizar os estabelecimentos que se destacam no quesito Gastronomia da cidade de João Monlevade;
- II. Incentivar os proprietários de bares, restaurantes e similares da cidade de João Monlevade para potencialização de uma identidade turística do seu produto;
- III. Fortalecer o atrativo turístico “Gastronomia” além de incrementar o fluxo de visitantes para a cidade que realiza o festival.
- IV. Valorizar as tradições e bens culturais compartilhados entre as cidades irmãs João Monlevade e Esch-sur-Alzette (Luxemburgo).

2 DO FESTIVAL

- I. Os selecionados para a comercialização de comida deverão ceder até o total de 07 (sete) cortesias do prato inscrito, para uso dos tutores do Festival (professores do curso Superior Tecnológico em Gastronomia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia / IFMG e do curso de Tecnologia em Gastronomia da Universidade Federal de Ouro Preto / Ufop);
- II. A descrição e os ingredientes do prato deverão constar na ficha de inscrição de acordo com os critérios definidos no item 2 e respectivos subitens deste Edital;
- III. Ao assinar a ficha de inscrição, o estabelecimento se compromete a respeitar e a cumprir todas as normas do evento estabelecidas neste regulamento, sob pena de não participação em outras edições;
- IV. Cada barraca receberá um adesivo de identificação nas barraca e cardápio com tabela de preço.
- V. Cada estabelecimento poderá se inscrever em apenas uma das duas categorias: comida ou bebida;

3 VENDA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS:

- 3.1 Serão selecionados os 04 estabelecimentos que atendem os requisitos definidos neste edital para a categoria de bebidas, que possuam produção em João Monlevade ou representante devidamente estabelecido na cidade;
- 3.2 Cada credenciado deverá ater-se aos produtos constantes em sua carta proposta, ficando vedada a comercialização de quaisquer produtos não inclusos na mesma;
- 3.3 Fica a critério do expositor disponibilizar produtos para degustação;
- 3.4 Os expositores de produtos semelhantes (se houver) deverão estabelecer um **Preço Único** para chopp e cerveja para não haver concorrência pelo preço e sim pela degustação e qualidade dos produtos.
- 3.5 O **Preço Único** será decidido em comum acordo durante a **reunião de organização**.
- 3.6 Todos os produtos ali apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de

seus proprietários.

3.7 Ao se inscrever para o evento, os expositores se comprometem a permanecer no local durante todo o período do evento.

4 DA GASTRONOMIA:

- 4.1** Apenas restaurantes, bares, similares da cidade de João Monlevade estarão autorizados a comercializar os seus produtos.
- 4.2** É expressamente proibida aos participantes selecionados para a comercialização de comida a venda de chopp, cerveja e outras bebidas alcoólicas;
- 4.3** É vetado ao estabelecimento participante a utilização e comercialização de produtos processados, industrializados e congelados.
- 4.4** Não serão permitidos a participação de fast foods (Pizzas, sanduíches, cachorro quente, pastel, dentre outros.)
- 4.5** Os comerciantes gastronômicos deverão estabelecer um preço mínimo e máximo para seus pratos para haver concorrência justa pela degustação, criatividade e qualidade dos produtos.
- 4.6** Os preços mínimos e máximos serão decididos durante a reunião de organização.
- 4.7** Todos os produtos apresentados e comercializados serão de responsabilidade exclusiva de seus proprietários.
- 4.8** Ao se inscrever para a participação no evento, o bar, restaurante ou similar se compromete a permanecer no local durante todo o período estipulado na programação.

5 DOS STANDS

- 5.1** Cada participante receberá o espaço de uma tenda da mesma proporção (entre 3,5m x 3,5m e 4m x 4m) com disponibilidade de energia elétrica e balcão, ficando ao expositor a responsabilidade de equipar seu espaço para suas vendas;
- 5.2** Caberá à **Comissão Especial de Eventos** a organização da divisão dos Stands pelos selecionados, entregando a cada um o crachá e o mapa do evento durante a reunião de organização.

6 DAS VAGAS

6.1. Serão disponibilizadas 04 (quatro) vagas para produtores de bebidas artesanais; serão disponibilizadas 10 (dez) vagas para restaurantes, bares e similares, para os que têm interesse na gastronomia, para comercialização de comidas.

7 DAS APRESENTAÇÕES

7.1 Haverá apresentação musical de bandas e outras apresentações culturais definidas pela Fundação Casa de Cultura.

8 DO CONCURSO GASTRONÔMICO

- 8.1** Todas os participantes no Concurso na categoria “comida” serão avaliados pelo voto popular;
- 8.2** A votação será presencial através de agentes servidores municipais que estarão circulando com pelo evento com um dispositivo eletrônico , bata a pessoa inserir seu email e votar no seu favorito.
- 8.3** Não haverá avaliação para bebidas.
- 8.4** Os três primeiros vencedores receberão troféus e o resultado será divulgado nas mídias.
- 8.5** A premiação não inclui qualquer valor financeiro.



9 REQUISITOS MÍNIMOS

9.1 Para participação do evento

- a) Estar com crachá identificativo;
- b) Usar blusa preta, calça ou saia social;
- c) Avental e bandana com logo da empresa.

10 DA DIVULGAÇÃO DO EVENTO

10.1 Fica sob a responsabilidade do Município de João Monlevade, por meio da Fundação Casa de Cultura toda a divulgação do evento junto às mídias, tendo como suporte a Assessoria de Comunicação.

João Monlevade/MG, 24 de maio de 2022

NADJA LIRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COMIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO GASTRONÔMICO

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ nº: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Chef: _____

Nome do(s) prato(s) oferecido(s): _____

Descreva o(s) prato(s) e seus ingredientes *:

*** Cada participante poderá inscrever de 1 (um) ATÉ 3 (três) pratos, sendo APENAS 1 (um) prato de cada categoria: entrada, prato principal e sobremesa. No caso de inscrição de mais de 1(um) prato, eles serão vendidos como um único produto.**

João Monlevade, ____ de ____ de 2022.

Ass: _____

CPF: _____

ANEXO II _____/2022
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDA

PROPRIETÁRIO DO ESTABELECIMENTO: _____

RG: _____ CPF: _____

Celular: _____ E-mail: _____

ESTABELECIMENTO:

Nome fantasia do estabelecimento: _____ CNPJ _____

Endereço: _____ n.º: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ Telefones: _____ Celular: _____

E-mail: _____ Redes Sociais: _____

Descreva as bebidas que serão comercializadas:

João Monlevade, _____ de _____ de 2022.

Ass: _____

CPF: _____



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____ responsável legal pela empresa _____, declaro que concordo com os termos apresentados no edital **01/2022** e no regulamento que trata da primeira edição do Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade, entre os dias 02/07/2022 e 03/07/2022 comprometo-me a estar presente no local durante todo o evento e servir os pratos propostos com qualidade e seguindo todas as normas de higiene estabelecidas pela Vigilância Sanitária e cumprindo todas as obrigações imputadas aos estabelecimentos participantes, sob pena de ser excluído do festival.

João Monlevade, _____ de _____ de 2022.

Ass: _____

CPF: _____



ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA USO DE NOME e IMAGEM

Pela presente e na melhor forma de direito, eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº
_____, residente e domiciliado no endereço
_____ representante do _____

AUTORIZO () NÃO AUTORIZO ()

de forma gratuita, por prazo indeterminado, para uso com ou sem fins lucrativos, a partir desta data, que o Município de João Monlevade/MG, bem como a Coordenação do Festival Gastronômico e Cultural De João Monlevade, faça uso da(s) minha(s) imagem(ns) e do meu estabelecimento, podendo vincular inclusive o meu nome e do estabelecimento acima nominado, em divulgações jornalísticas ou publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais e de gravações de imagens, em materiais impressos, publicações internas e/ou externas, programas televisivos, nas redes sociais e/ou outros dessa natureza, sem fins lucrativos, permitindo igualmente a disponibilização deste material em DVD ou outra forma de mídia em acervos de biblioteca, periódicos, entre outros.

Declaro estar ciente que a utilização do uso da(s) minha(s) imagem(ns)/nome na(s) referida(s) mídia(s) e/ou divulgação(ões) está(ão) de acordo com meu interesse e responsabilidade.

Concordo ainda, com a gratuidade das referidas inserções, ciente de que a utilização das imagens não resultará em qualquer pagamento ou ressarcimento, a que título for.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2022

Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL E MENORES

Eu,, portador (a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, responsável pelo
estabelecimento _____ DECLARO, para fins de
cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)anos sem como
que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere
a atual situação.

João Monlevade/MG, ____ de _____ de 2022

Assinatura



ANEXO VI

Participante e Ajudantes com CPF:

Nome do Prato:

Classificação:

Rendimentos em porções:

Tempo de preparo:

Quantidade ingredientes:

Valor total da receita:

Custo por porção:

Processo Produtivo:
